



SUMÁRIO

PREÂMBULO	2
1. OBJETO	2
2. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES	2
3. CREDENCIAMENTO	2
4. PROPOSTA	3
5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	3
6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	4
7. DA PARTICIPAÇÃO DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE	4
8. DA HABILITAÇÃO	5
9. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO	6
10. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL	7
11. DOS RECURSOS	7
12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	7
13. DA EXECUÇÃO DO OBJETO	8
14. DO PAGAMENTO	8
15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	8
16. DAS PENALIDADES	8
17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	9
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA / ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.....	11
ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO	15
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE	16
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL	17
ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA	19
ANEXO VI – CARTA DE IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO	20
ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO	21



PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 145/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2021
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Serra do Salitre/MG, na Praça Dr José Wanderley nº 171, Centro, CEP 38760-000, inscrita no CNPJ sob nº 18.468.058/0001-20, por meio da Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº 195/2021 e com devida autorização do Excelentíssimo Sr. Prefeito, Paulo Giovani Silveira De Melo, torna público que se acha aberta a Licitação na modalidade Pregão Presencial, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos Municipais n. 002/2013 e alteração e Decreto Municipal 026/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

DATA: 19 de Novembro de 2021

HORÁRIO: 15h00min

LOCAL: Praça Dr. José Wanderley, nº 171 – Centro, Serra do Salitre/MG.

1. OBJETO

1.1 Registro de Preços para contratação de empresa especializada para publicação de atos oficiais do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

2. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

2.1 A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus Anexos, no local e horário já determinado.

2.2 No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

2.3 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

2.4 Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

3. CREDENCIAMENTO

3.1 Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido dos documentos de procuração e contrato social da empresa, que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo carteira de identidade ou outro documento equivalente. A referida documentação será apresentada em separado, e entregue ao Pregoeiro no início da abertura do Pregão.

3.2 O contrato social da empresa licitante, solicitado no item acima, deverá ser apresentado fora do envelope na fase de credenciamento e também deverá ser apresentado dentro do envelope nº II (Documento de habilitação).

3.3 O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços,



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

- 3.4 Juntamente com o credenciamento, os proponentes/ representantes deverão apresentar declaração de que atendem plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme modelo constante do ANEXO III.
- 3.5 Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.
- 3.6 A condição de MICROEMPRESA-ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante de declaração, conforme Anexo III.

4. PROPOSTA

- 4.1 A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelope devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter em sua parte externa, os dizeres:

Processo Licitatório nº 145/2021 – Pregão Presencial nº 73/2021
Data de Realização: 19 de Novembro de 2021 – 15h00min
ENVELOPE 01 – Proposta de Preços
Razão Social da Empresa:
CNPJ:

- 4.2 Proposta Deverá Ser Preenchida Contendo Todas As Informações Abaixo Relacionadas:
 - 4.2.1. Nome, endereço e CNPJ;
 - 4.2.2. Número do processo e do Pregão;
 - 4.2.3. Descrição do objeto da presente licitação;
 - 4.2.4. Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional (não será admissível cotação de preços em milésimos de real, ou seja, expressão monetária inferior aos centavos), em algarismo. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, comerciais, remuneração, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
 - 4.2.5. No caso de a proponente ofertar preços com 03 (três) ou mais casas decimais após a vírgula, serão consideradas as 02 (duas) primeiras e desprezadas as demais.
 - 4.2.6. Obedecer a sequência de apresentação dos itens tal como ele consta do Anexo I do presente instrumento.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 5.1 O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o(s) autor(es) da(s) proposta(s) de "Menor Preço Por Item" e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor Preço.
- 5.2 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro convocará todos os autores para que participe dos lances verbais, qualquer que sejam os preços ofertados nas propostas escritas.
- 5.3 Os lances verbais serão iniciados pelo autor que apresentou o maior preço para o item na proposta escrita e seguido pelos demais na ordem decrescente e deverá ser obrigatoriamente inferior ao menor preço fixado na proposta escrita.
- 5.4 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos a empresa será desclassificada.
- 5.5 Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas às ofertas para fornecimento do objeto definido neste Edital, exclusivamente pelo critério de "Menor Preço



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Por Item.”

- 5.6 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- 5.7 Sendo aceitável a menor oferta de preço pelo item, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.
- 5.8 Constatado o atendimento pleno às exigências edilícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.
- 5.9 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- 5.10 Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 6.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto licitado e que comprovem possuir os requisitos de qualificação relativa à habilitação
- 6.2 Não poderão participar deste Pregão:
 - 6.2.1 Os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
 - 6.2.2 Empresas estrangeiras que não funcionem no País.
 - 6.2.3 Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Serra do Salitre/MG
 - 6.2.4 Cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público da Prefeitura Municipal de Serra do Salitre/MG.
- 6.3 Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s), apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.
- 6.4 Para certidões emitidas que não tenham, de forma explícita, o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir de sua emissão
- 6.5 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada
- 6.6 Todos os documentos contidos nos envelopes, que não forem certidões ou cópias de atos, deverão ser datilografados ou digitados com clareza, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, preferencialmente, em papel timbrado ou com carimbo padronizado.
- 6.7 Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.
- 6.8 As microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar TODA a documentação acima exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, MESMO QUE APRESENTE ALGUMA RESTRIÇÃO, sob pena de inabilitação.

7. DA PARTICIPAÇÃO DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 7.1 A participação das microempresas e das empresas de pequeno porte obedecerá às disposições da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, e da Lei Municipal 1031/2013 de 25 de março de 2013.
- 7.2 As microempresas e as empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e da Lei Municipal 1031/2013 de 25 de março de 2013 deverão apresentar os documentos específicos na fase de credenciamento conforme ANEXO V, indicados neste Edital.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

7.3 DA FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.3.1 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada (artigo 44, §§ 1º e 2º da LC 123/2006).
- 7.3.2 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma (artigo 45, incisos I, II e III da LC 123/2006):
- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar
 - b) proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, observadas as condições de habilitação;
 - c) Não ocorrendo a adjudicação do objeto à microempresa ou à empresa de pequeno porte, na forma do disposto na alínea “a”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- 7.4 A oferta da microempresa ou da empresa de pequeno porte, deverá ser feita no prazo máximo de 5 (cinco) minutos contados da convocação pelo Pregoeiro, sob pena de preclusão (artigo 45, § 3º da LC 123/2006).
- 7.5 A convocação para apresentação de nova proposta pela microempresa ou pela empresa de pequeno porte será feita pelo Pregoeiro logo após o encerramento dos lances (artigo 45, § 3º da LC 123/2006).
- 7.6 As disposições somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou por empresa de pequeno porte (artigo 45, § 2º da LC 123/2006).
- 7.7 Na hipótese da não contratação o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (artigo 45, § 1º da LC 123/2006).

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1 O envelope nº II "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" deverá ser entregue no local, dia e hora determinados, devidamente lacrados e rubricados no fecho, e conter em sua parte externa, os dizeres:

Processo Licitatório nº 145/2021 – Pregão Presencial nº 73/2021
Data de Realização: 19 de Novembro de 2021 – 15h00min
ENVELOPE 02 – Documentos de Habilitação
Razão Social da Empresa:
CNPJ:

8.2 REGULARIDADE JURÍDICA

- 8.2.1. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;
- 8.2.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 8.2.3. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- 8.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 8.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

- 8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- 8.3.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. Lei 8666/93, art. 29, II;
- 8.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- 8.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- 8.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- 8.3.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 8.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.4 QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

- 8.4.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante ou órgão equivalente, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão.
- 8.4.2. No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente da certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

8.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 8.5.1. Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços ou fornecimento similares ao objeto desta licitação;
- 8.5.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 8.5.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram executados os objetos;

9. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 9.1 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 9.2 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 9.3 As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista (subitem 7.1.2 alíneas “a” a “e”) mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição, nos termos do art. 43, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
- 9.4 No caso de microempresas e empresas de pequeno porte serem declaradas vencedoras do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do LICITADOR para regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa. A não apresentação dessas documentações implica a Inabilitação da empresa, passando a convocação das empresas remanescentes, nos termos do art. 43, parágrafo 2º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.



10. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL

10.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Equipe de Pregão por escrito, devidamente CARIMBADOS e ASSINADOS, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, preferencialmente por meio eletrônico, para o endereço licitacao@serradosalitre.mg.gov.br.

10.2 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, nos termos da Lei 8.666/93, caso seja licitante, poderá impugnar o ato em até 2 (dois) dias antes da data de abertura dos envelopes, devendo ser encaminhadas devidamente CARIMBADAS e ASSINADAS, preferencialmente, por meio eletrônico, para o endereço <licitacao@serradosalitre.mg.gov.br>.

10.3 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

10.4 Caberá à Equipe de Pregão, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos e decidir sobre impugnação ao edital em até 24 horas antes da data e horário marcados para a realização da sessão pública de licitação.

10.5 Nos casos em que a empresa impugnante encaminhar pedido de esclarecimento e/ou impugnação por e-mail, fica sob sua responsabilidade confirmar o recebimento do e-mail junto à Equipe de Licitação pelo telefone (34) 3833-3500.

11. DOS RECURSOS

11.1 Ao final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.3 Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata, da síntese das suas razões e contra-razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias corridos, conforme disposto no Inciso XVIII do Art. 4º da Lei 10.520/02

11.4 Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o Pregoeiro concederá, àqueles que manifestarem a interesse de recorrer, prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos

11.5 Os recursos e contrarrazões deverão ser endereçados ao pregoeiro, que poderá

11.5.1 Motivadamente, reconsiderar a decisão;

11.5.2 Motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a autoridade competente.

11.5.3 Inadmitir o recurso exclusivamente por falta de pressupostos processuais recursais de existência ou de validade e de desenvolvimento

11.6 O recurso terá efeito suspensivo, e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Sendo decididas e constatadas as regularidades dos atos praticados, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora, abrindo prazo para que a Autoridade Competente homologue o procedimento.

11.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Serra do Salitre/MG, sob a responsabilidade do Pregoeiro e Equipe de Apoio

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

- 12.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 12.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 12.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação

13. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 13.1 A execução do objeto ocorrerá conforme os termos do Termo de Referência – Anexo I.

14. DO PAGAMENTO

- 14.1 O pagamento será feito pelo Município de Serra do Salitre/MG, em até 30 (trinta) dias úteis após a data do recebimento da Nota Fiscal, devidamente atestada pelos fiscais do contrato. O pagamento será efetuado mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada
- 14.2 A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como, da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJ.
- 14.3 O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis
- 14.4 Não será efetuado qualquer pagamento à empresa Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- 14.5 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- 14.6 A contratante poderá efetuar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à contratada.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos Específicos consignados no orçamento do Município de Serra do Salitre, constantes da Nota de Empenho específica/contrato ou outro instrumento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS	E	Cod. Red. (48) 02.25.00.04.122.7001.2.0200.3.3.90.39.00.00 – Fonte 100
--	---	---

16. DAS PENALIDADES

- 16.1 Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Serra do Salitre/MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais penalidades legais, a licitante que:
- 16.1.2 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais
- 16.2 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Serra do Salitre, resguardada os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:
- a) Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

do contrato, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- c) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- d) Advertência.

- 16.3 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- 16.4 A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Serra do Salitre, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Serra do Salitre.
- 16.5 O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Serra do Salitre, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, à diferença será cobrada na forma da lei.
- 16.6 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 16.7 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 As normas deste edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.2 A apresentação de proposta implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital; não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.
- 17.3 É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 17.4 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 17.5 A anulação do procedimento induz à do contrato.
- 17.6 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 17.7 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 17.8 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será no primeiro dia útil posterior na mesma hora e local.
- 17.9 O pregoeiro poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações ou revisões, serão publicados no site oficial do município no endereço www.serradosalitre.mg.gov.br e encaminhadas através de e-mail ou fac-símile a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação e encaminhado o recibo de retirada, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

17.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal de Diamantino.

17.11 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.12 Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002 e da Lei 8.666/93.

17.13 São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os anexos abaixo, cujo teor vincula totalmente os licitantes.

17.14 Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02

17.15 – Integram o presente edital os anexos abaixo discriminados:

I – Termo de Referência

II – Carta de Credenciamento

III – Modelo de Declaração de ME e EPP

IV – Modelo de Declaração Geral

V – Modelo de Proposta

VI – Carta de Identificação do Responsável pela Assinatura do Contrato

VII – Minuta de Registro de Preços

VIII – Minuta de Contrato

Serra do Salitre/MG, 08 de Outubro de 2021

Marcos Antônio Ribeiro Silva
Pregoeiro Municipal



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para publicação de atos oficiais do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

2.1 Os serviços descritos possuem as exigências mínimas, podendo ser ofertado equipamento com características superiores.

Seq	DESCRIÇÃO	UN	QTD	V. Unitário	V. Global
1	SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO	CM	400	R\$157,33	R\$62.933,33
2	SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO	CM	400	R\$73,83	R\$29.533,33
3	SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE MINAS GERAIS	CM	600	R\$78,50	R\$47.100,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$139.566,66 (Cento e Trinta e Nove Mil Quinhentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos)					

3. DA JUSTIFICATIVA

- 3.1 Considerando a necessidade na contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de publicação dos avisos de editais de licitação, extratos de contratos e demais publicidade dos atos da Administração Pública. Assim, trata-se de solicitação destas Secretarias sobre a necessidade de aquisição de equipamentos apresentados acima, a fim de auxiliar na realização de atividades e fomento às atribuições conferidas às Secretarias em questão.
- 3.2 Considerando o dever da Administração Pública em dar publicidade aos seus atos, cumprindo, assim, o que determina a Constituição no seu artigo 5º, inciso XXXIII, quando estabelece que “todos têm o direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado”;
- 3.3 Considerando que a publicidade dos Atos da Administração, portanto, tem o condão de confirmar o zelo pelos princípios constitucionais da administração pública, dando a necessária transparência na condução da coisa pública demandada pela sociedade;
- 3.4 Considerando o dever da Administração Pública em dar publicidade aos seus atos, cumprindo, assim, o que determina a Constituição no seu artigo 5º, inciso XXXIII, quando estabelece que “todos têm o direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado”;
- 3.5 Considerando que a publicidade dos Atos da Administração, portanto, tem o condão de confirmar o zelo pelos princípios constitucionais da administração pública, dando a necessária transparência na condução da coisa pública demandada pela sociedade;
- 3.6 Considerando que a publicidade dos atos administrativos em diário oficial ou em veículos de comunicação de grande circulação, como os jornais, tem como escopo, além da difusão dos atos, garantir um elemento formal essencial à concepção do ato administrativo, integrando seus requisitos de validade e de eficácia;
- 3.7 O quantitativo a ser adquirido foi calculado com base nos quantitativos adquiridos em anos anteriores, sendo observada uma margem de segurança;



4. DA ENTREGA, CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZO

- 4.1 O conteúdo a ser publicado em página indeterminada será enviado em dias úteis e horário comercial.
- 4.2 A empresa vencedora efetuará as publicações no mesmo dia, desde que haja disponibilidade de horário para dar entrada nos Diários Oficiais, após a solicitação e confirmação do serviço;
- 4.3 A licitante deverá apresentar com a proposta comprovação da tiragem e circulação, que deverá ocorrer com o envio de comprovante de publicação aos e-mails do Setor de Compras e Licitações, delimitando, no arquivo da publicação, a publicação do Município de Serra do Salitre/MG, com tarja, preferencialmente em vermelho, que mostre com precisão a publicação.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
- 5.2 Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
- 5.3 Prestar os serviços de publicações, nas condições e formas previstas no presente Termo de Referência e Edital, vindo a responder pelos danos eventuais que comprovadamente vier a causar, em decorrência de descumprimento a quaisquer das cláusulas nele previstas;
- 5.4 Fazer as publicações, em página indeterminada, conforme solicitado pela contratante;
- 5.5 Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.
- 5.6 Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.
- 5.7 Enviar no dia da publicação, por e-mail comprovante das publicações efetuadas.
- 5.8 Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.
- 5.9 Fazer as publicações enviadas dentro do formato ora contratado com legibilidade.
- 5.10 Informar mais de um endereço de e-mail e responsável para envio e recebimento das publicações;
- 5.11 Ter à disposição do Setor requisitante meio eletrônico para envio de arquivos para publicação e retirada de dúvidas, sendo preferencialmente por e-mail e WhatsApp, cuja disponibilidade deve se dar de segunda-feira a sexta-feira;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos
- 6.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade das publicações recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.3 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição dos bens objeto deste Termo;
- 6.4 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nas publicações, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.6 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;



7. DA ENTREGA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 7.1 A empresa vencedora efetuará as publicações no mesmo dia, desde que haja disponibilidade de horário para dar entrada nos Diários Oficiais, após a solicitação e confirmação do serviço;
- 7.2 A licitante deverá apresentar com a proposta comprovação da tiragem e circulação, que deverá ocorrer com o envio de comprovante de publicação aos e-mails do Setor de Compras e Licitações, delimitando, no arquivo da publicação, a publicação do Município de Serra do Salitre/MG, com tarja, preferencialmente em vermelho, que mostre com precisão a publicação;
- 7.3 A forma de execução é indireta. A beneficiária deverá realizar a publicação dos atos nos jornais determinados, conforme texto que deverá ser elaborado e encaminhado pelo Município, até no máximo às 15 (quinze) horas do dia útil anterior ao da publicação;
- 7.4 A Contratada deverá confirmar o recebimento do texto a ser publicado no prazo máximo de 30 (trinta) minutos após o recebimento, através do e-mail e/ou Whatsapp indicando, ainda, o valor referente a cada uma das publicações solicitadas, conforme o valor contratado (centímetro/coluna), devendo encaminhar um exemplar em formato digital da página do jornal em que se realizou a publicação, impreterivelmente:
- 7.4.1. Até às 16 horas do dia da publicação, se a mesma for realizada em dia útil, ou;
- 7.4.2. Até às 16 horas do primeiro dia útil subsequente ao da publicação, caso esta seja realizada em dia não útil;

8. DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1 Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Nº 8.666/93, a CONTRATANTE designará um gestor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
- 8.2 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o serviço contratado, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto;
- 8.3 O conjunto de atividades de gestão e fiscalização compete ao Órgão Requisitante, podendo ser auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, de acordo com as seguintes disposições:
- 8.4 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
- 8.5 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus à CONTRATANTE;
- 8.6 Ficará designado o Sr. Bruno Silva Peres, CPF 133.684.156-70 – Setor de Compras, como fiscal do presente instrumento.

9. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

- 9.1 As dotações orçamentárias para custear as despesas decorrentes da contratação dos serviços objeto desta licitação serão constatadas nas seguintes:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Cod. Red. (48) 02.25.00.04.122.7001.2.0200.3.3.90.39.00.00 – Fonte 100
--	---

10. DAS PENALIDADES



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

- 10.1 Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Serra do Salitre/MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais penalidades legais, a licitante que:
- 10.1.1 Não assinar a ata de registro de preços ou contrato dela decorrente no prazo do edital.
 - 10.1.2 Apresentar documentação falsa;
 - 10.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
 - 10.1.4 Retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
 - 10.1.5 Não mantiver a proposta, salvo por motivo aceito pela comissão/equipe de apoio. Lei 8666/93, art. 40, VI c/c art. 43, § 6º.
 - 10.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- 10.2 A recusa injustificada da(s) empresa(s) em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo município de Serra do Salitre/MG caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções legalmente estabelecidas.
- 10.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 10.4 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Serra do Salitre/MG poderá ser garantida a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:
- 10.4.1 Advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à prestação de serviços, a critério da administração da Prefeitura Municipal de Serra do Salitre/mg;
 - 10.4.2 Multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor estimado do contrato;
 - 10.4.3 Multa Moratória no percentual de 0,5% (Cinco décimos) por cento, calculado por dia de atraso, limitado a 10% (Dez por cento), aplicado sobre o e o valor da parcela não cumprida em atraso.
 - 10.4.4 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Serra do Salitre, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
 - 10.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.5 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Salitre, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;
- 10.6 Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Prefeitura Municipal de Serra do Salitre/MG.

Serra do Salitre/MG, 24 de Setembro de 2021.

Wagner Natal da Silva

Secretaria Municipal de Administração e Finanças



ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

A/C Pregoeiro

Referência: Pregão Presencial nº 73/2021

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, neste ato representado por _____ (*qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa*), em atendimento ao disposto no Edital, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. _____, CPF

_____, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para oferecer lances, apresentar e participar de sessões públicas de abertura de documentação de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, nos termos do artigo 109 da Lei N° 8666/93, e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Atenciosamente.

Serra do Salitre, ____ de _____ de _____

**Nome e Assinatura do Profissional
Representante Legal da Empresa**



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Referência: Pregão Presencial nº 73/2021

A empresa., inscrita no CNPJ nº, por intermédio do seu representante legal, Sr(a)., CPF nº, Carteira de Identidade nº, declara, para fins de participação na Licitação acima, sob as penas da lei, que é considerada:

- Microempresa, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;
 Empresa de pequeno porte, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Caso seja declarada vencedora do certame, promoveremos a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal.

_____, de de 2021.

Nome e Assinatura do Profissional
Representante Legal da Empresa



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL

À Prefeitura Municipal de Serra do Salitre/MG

Equipe de Apoio – Portaria Municipal nº 76/2021

Processo Licitatório nº 145/2021

Pregão Presencial nº 73/2021

A Empresa _____, com sede na Rua/Av. _____ nº _____, Bairro _____ na cidade de _____ Estado de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo seu Sócio gerente/Administrador o Sr. _____, inscrito no CPF nº _____ e RG nº _____ SSP/_____, que
subscreeve a presente, DECLARA, POR ESTE E NA MELHOR FORMA DE DIREITO, QUE:

1 - CONHECE E CONCORDA com os termos do Edital Pregão Presencial nº 73/2021, e dos respectivos anexos. DECLARA que, estão incluídos na proposta todos os custos diretos e indiretos. DECLARA ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões que venham a ser tomadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio ou pela Administração, quanto a habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os direitos legais de recursos permitidos à licitante.

2 - NÃO EXISTE NENHUM IMPEDIMENTO SUPERVENIENTE no que diz respeito à habilitação/participação para a presente licitação, por não ter ou estar sofrendo nenhuma penalidade no âmbito da Administração Federal, Estadual ou Municipal, centralizada e autárquica, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3 - NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA NEM SUSPENSA do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

4 - Que por este e na melhor forma de direito, que ASSUMIMOS O COMPROMISSO de executar o objeto do referido Processo licitatório, de acordo com as especificações contidas no Edital, assim como atendendo as Normas Técnicas e Legislações vigentes cabíveis.

5 - QUE ASSUMIMOS O COMPROMISSO de manter os preços conforme condição expressa em nossa Proposta de preços, incluindo nestes preços todos os custos diretos, indiretos e benefícios necessários à perfeita execução do objeto da Licitação em questão, tais como: Materiais, equipamentos, mão de obra, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, lucros, depreciações e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas no Edital, relativas ao objeto desta licitação.

6 - Por este e na melhor forma de direito, que NÃO POSSUÍMOS em nosso quadro societário servidor público da ativa, e empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista e por fim nenhum tipo de impedimento para celebrar contrato com a prefeitura municipal de Serra do Salitre/MG, ou com qualquer entidade da administração pública, ficando em caso positivo, ressalvado à Comissão Permanente de Licitações o direito de analisar os fatos para eventual impugnação, observados os termos do Edital de Pregão Presencial nº. 73/2021 e dos respectivos documentos e anexos da licitação.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

7 - Por fim, DECLARAMOS para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999) que NÃO EMPREGAMOS MENOR de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, () salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos de idade.

Local, _____ de _____ de 2021

Nome
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
Carimbo de CNPJ



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 145/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2021

RAZÃO SOCIAL/NOME:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:

TELEFONE:

DADOS BANCARIOS: BANCO:

AGENCIA:

CONTA:

NOME DO SIGNATÁRIO:

CPF:

IDENTIDADE:

ESTADO CIVIL:

ENDEREÇO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD.	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO	CM	400		
2	SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO	CM	400		
3	SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE MINAS GERAIS	CM	600		

Declaramos, que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita entrega dos produtos, inclusive as despesas com mão de obra especializada ou não, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital; enfim, tudo o que for necessário para a entrega parcial e ou total dos materiais, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município.

Declaramos igualmente, que:

- Temos pleno conhecimento dos materiais a serem entregues;
- Recebemos do Município de Serra do Salitre/MG todas as informações necessárias a elaboração da nossa proposta;
- Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente;
- Obrigamo-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, contada da data de notificação do Município de Serra do Salitre/MG bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis;

Declaramos ainda que esta proposta tem o prazo de validade mínima de 60(sessenta) dias.

Local... , Data ...

Nome e Assinatura do Profissional

Representante Legal da Empresa

Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833 3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre/MG



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

**ANEXO VI – CARTA DE IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO
CONTRATO**

À Prefeitura Municipal de Serra do Salitre/MG

Processo Licitatório nº 145/2021

Pregão Presencial nº 73/2021

Razão Social			
CNPJ			
Nome do Representante			
Cargo na Empresa			
Nacionalidade			
CPF		RG:	Órgão Expedidor:
Estado Civil			
Profissão			
End. Residencial		Bairro:	
Cidade		CEP:	
E-mail			
Telefone		Celular:	
DADOS BANCARIOS			
Banco			
Agência			
C. Corrente			

Local, _____ de _____ de 2021

Representante Legal ou Procurador do Licitante
(nome e assinatura)



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

ANEXO VII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Dr. Jose Wanderley, nº 171, Centro de Serra do Salitre/MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o nº 18.468.058/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Giovani Silveira de Melo, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 853.434.126-53, portador da cédula de identidade sob o nº MG-4.253.810 residente e domiciliado nesta cidade de Serra do Salitre/MG, neste ato denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, na modalidade Pregão Presencial nº 59/2021, Processo Licitatório nº 125/2021, e a empresa licitante, conforme descrição da empresa abaixo:

EMPRESA (QUALIFICAR), inscrita no CNPJ nº. (QUALIFICAR), Endereço (QUALIFICAR), Representante,(QUALIFICAR), brasileiro(a), CPF (QUALIFICAR);

RESOLVEM registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Federal n.º 10.520/02 e demais disposições legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente ATA tem por objeto selecionar propostas objetivando Registro de Preços para contratação de empresa especializada para publicação de atos oficiais do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

1.2. A presente contratação será fiscalizada e gerenciada em especial pelo Setor de Almoarifado vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

1.3 Integram o presente instrumento, independentemente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o Edital do Pregão Presencial nº 73/2021 e demais elementos contidos no Processo Licitatório nº 145/2021.

1.4 OS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS EXIGÍVEIS:

1.4.1 Os itens deverão ser entregues nos locais indicados pelos requisitantes, conforme previsto no Anexo I – Termo de Referência;

1.4.2 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD.	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO	CM	400		
2	SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO	CM	400		
3	SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE MINAS GERAIS	CM	600		

1.5 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE/MG não estará obrigado a adquirir os quantitativos dispostos neste Termo de Referência, devendo adquirir os aparelhos de acordo com a sua necessidade;

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada apenas por qualquer ente interessado e que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações.

3.2 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a máximo de cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.5 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao de cinquenta por cento de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.6 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.7 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.8 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os licitantes vencedores serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.

4.2. O prazo estabelecido no inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração

4.4 É facultado à Administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, nos termos da Cláusula Terceira desta Ata, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.5. A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados no cadastro reserva em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no inciso I desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

5. DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/1993, e definido no Termo de Referência.

5.2. Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

5.3. O contrato decorrente do Sistema de registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

6. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/1993. (§1º do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013).

6.2. Os contratos firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. DA REVISÃO DOS PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à autoridade competente promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

7.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a autoridade competente convocará os licitantes para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

7.3. Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.5.2. Convocar os demais licitantes, registrados, para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito na negociação, a Autoridade Competente procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.8 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer também por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

8.1.1. Por razão de interesse público; ou

8.1.2. A pedido do fornecedor.

9. DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Compete ao órgão gerenciador:

9.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;

9.1.3. Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;

9.1.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e

9.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

10. DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

10.1. Compete ao licitante vencedor:



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

- 10.1.1. Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus Anexos.
- 10.2 Executar os serviços de acordo com o especificado no edital, ata de registro de preços e Termo de Referência;
- 10.3 Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas, inclusive quanto aos preços praticados na ata de registro de preços;
- 10.4 Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas, que porventura venham a ocorrer, serem sanada sem conformidade com o estipulado no edital;
- 10.5 Após notificação de qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados, a contratada deverá atender de imediato as solicitações de correções, dentro do prazo máximo de 05 dias úteis;
- 10.6 Arcar com eventuais prejuízos à CONTRATANTE e/ou a terceiros, praticados por seus empregados, decorrentes de sua culpa ou dolo, na entrega dos produtos/serviços contratados;
- 10.7 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, necessárias para o fornecimento dos produtos/serviços, objeto desta ata de registro de preços, ficando ainda, a CONTRATANTE, isenta de qualquer vínculo empregatício com estes;
- 10.8 Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da Contratante;
- 10.9 Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Contratante, inerentes ao objeto do certame, respeitados os horários de atendimento;
- 10.10 Comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 10.11 Manter, durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.12 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- 10.13 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência da Contratante;
- 10.14 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- 10.15 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta ata de registro de preços, no que for pertinente à Contratada;
- 10.16 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Contratante, nem poderá onerar o objeto desta ata de registro de preços, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante;
- 10.17 É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução objeto desta ata de registro de preços;
- 10.18 Independentemente de transcrição, sujeitar-se às demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência;
- 10.19 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da ata de registro de preços, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.20 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

10.21 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não eximirá a Empresa de total responsabilidade pela má execução dos serviços objeto da ata de registro de preços;

10.22 Executar todas as solicitações da CONTRATANTE, independentemente da quantidade e ou valor do pedido.

11. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Desde que realizado estudo e devidamente demonstrado o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Órgão Gerenciador.

11.2. Os órgãos ou entidades não participantes, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

11.3. As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes., respeitado os termos do inciso V desta cláusula.

11.4. Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.5. Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o Órgão Gerenciador quanto com os órgãos participantes.

11.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da ata.

11.7. É de competência do órgão ou entidade que aderiu à ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

12. DAS SANÇÕES

12.1. O Licitante que inadimplir as obrigações assumidas nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital e no Termo de Referência.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

13.2. A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

13.3 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

14. DO FORO

14.1. Fica designado o Foro da comarca de Patrocínio/MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestação oriunda, direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma juntamente com 02 (duas) testemunhas igualmente signatárias.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

Serra do Salitre/MG, __ de _____ de 2021.

MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

ASSINATURA E CPF: _____ / _____

ASSINATURA E CPF: _____ / _____



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE/MG E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Dr. Jose Wanderley, nº 171, Centro de Serra do Salitre/MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o nº 18.468.058/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Giovani Silveira de Melo, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 853.434.126-53, portador da cédula de identidade sob o nº MG-4.253.810 residente e domiciliado nesta cidade de Serra do Salitre e a empresa (QUALIFICAR), inscrita no CNPJ nº. (QUALIFICAR), Endereço (QUALIFICAR), Representante (QUALIFICAR), doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2021 – PREGÃO PRESENCIAL nº 73/2021 visando a aquisição de equipamentos e executar o objeto presente nesta ata, em conformidade com a Lei 8.666/93 e atendimento ao Decreto nº 7892/13 reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições.

1- CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS

- 1.1 O presente contrato é celebrado, nos termos da Lei nº. 8666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores (Lei 8883/94) e Lei 10520/2002.
- 1.2 O Edital, bem como o Termo de Referência é integrante para fins de análise e julgamento de demais condições estabelecidas para este contrato.

2- CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Constitui o objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada para publicação de atos oficiais do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

- 3.1 O objeto será fiscalizado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, que procederá a fiscalização enquanto durar o fornecimento.
- 3.2 A gestão do contrato ocorrerá pelo servidor Bruno Silva Peres, CPF 133.684.156-70 – Setor de Compras, como fiscal do presente instrumento.

4 CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES

4.1 A referida empresa foi vencedora do(s) item(s) do certame referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD.	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO	CM	400		
2	SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO	CM	400		
3	SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE MINAS GERAIS	CM	600		

5 CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS:

5.1 Os pagamentos serão efetuados de acordo com a execução dos serviços propostos, mediante apresentação da nota fiscal no valor correspondente, em até 30 (trinta) dias.

6 CLÁUSULA SEXTA - DOS CUSTOS OPERACIONAIS:



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

6.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, não gerando nenhuma responsabilidade ou ônus para a CONTRATANTE, todos os encargos sociais, fiscais, tributários, trabalhistas, acidentes, danos a terceiros, indenizações e multas decorrentes do presente independentemente da época em que os mesmos forem cobrados pelos órgãos competentes; e ainda, todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução, pela CONTRATADA, do presente contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1 Os recursos orçamentários necessários à execução do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente, de acordo com a dotação orçamentária a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Cod. Red. (48) 02.25.00.04.122.7001.2.0200.3.3.90.39.00.00 – Fonte 100
--	---

8 CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS

8.1 O prazo de duração do presente contrato encerrar-se-á à data de (XXX), iniciando – se na data da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93 ou rescindido antes do prazo, desde que não observadas às normas deste contrato e as exigências legais relacionadas, não gerando nenhum ônus para a CONTRATANTE.

9 CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
- 9.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
- 9.3. Prestar os serviços de publicações, nas condições e formas previstas no presente Termo de Referência e Edital, vindo a responder pelos danos eventuais que comprovadamente vier a causar, em decorrência de descumprimento a quaisquer das cláusulas nele previstas;
- 9.4. Fazer as publicações, em página indeterminada, conforme solicitado pela contratante;
- 9.5. Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.
- 9.6. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.
- 9.7. Enviar no dia da publicação, por e-mail comprovante das publicações efetuadas.
- 9.8. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.
- 9.9. Fazer as publicações enviadas dentro do formato ora contratado com legibilidade.
- 9.10. Informar mais de um endereço de e-mail e responsável para envio e recebimento das publicações;
- 9.11. Ter à disposição do Setor requisitante meio eletrônico para envio de arquivos para publicação e retirada de dúvidas, sendo preferencialmente por e-mail e WhatsApp, cuja disponibilidade deve se dar de segunda-feira a sexta-feira.;
- 9.12. Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.
- 9.13. Demais condições estarão presentes em Edital e Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGACÕES DA CONTRATANTE:

- 10.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos
- 10.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade das publicações recebidos com as



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

- especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição dos bens objeto deste Termo;
 - 10.4. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nas publicações, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 10.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 10.6. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
 - 10.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

- 11.1. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Serra do Salitre/MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais penalidades legais, a licitante que:
 - 11.1.1. Não assinar a ata de registro de preços ou contrato dela decorrente no prazo do edital.
 - 11.1.2. Apresentar documentação falsa;
 - 11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
 - 11.1.4. Retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
 - 11.1.5. Não manter a proposta, salvo por motivo aceito pela comissão/equipe de apoio. Lei 8666/93, art. 40, VI c/c art. 43, § 6º.
 - 11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- 11.2. A recusa injustificada da(s) empresa(s) em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo município de Serra do Salitre/MG caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções legalmente estabelecidas.
- 11.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 11.4. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Serra do Salitre/MG poderá ser garantida a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:
 - 11.4.1. Advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à prestação de serviços, a critério da administração da Prefeitura Municipal de Serra do Salitre/mg;
 - 11.4.2. Multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor estimado do contrato;
 - 11.4.3. Multa Moratória no percentual de 0,5% (Cinco décimos) por cento, calculado por dia de atraso, limitado a 10% (Dez por cento), aplicado sobre o e o valor da parcela não cumprida em atraso.
 - 11.4.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Serra do Salitre, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
 - 11.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.5. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Salitre, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;
- 11.6. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Prefeitura Municipal de Serra do Salitre/MG.
- 11.7. Demais sanções estão descritas nos respectivos instrumentos anexos ao edital.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS:

- 12.1. Compete ao Setor Jurídico desta Prefeitura dirimir dúvidas sobre casos omissos ou pendências do presente contrato, submetendo ao Chefe do Executivo Municipal as decisões finais.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20

13.1 Fica designado o Foro da comarca de Patrocínio/MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestação oriunda, direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma juntamente com 02 (duas) testemunhas igualmente signatárias

Serra do Salitre/MG, ___ de _____ de 2021.

MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

ASSINATURA E CPF: _____ / _____

ASSINATURA E CPF: _____ / _____